INDICAÇÃO 73/2009

Senhor Presidente,

Ao Sr. Prefeito Municipal, que determine a Secretaria de Administração e Finanças que proceda estudos sobre a viabilidade de concessão de perdão para débitos Fiscais decorrentes de IPTU e outras taxas incidentes sobre imóveis de contribuintes comprovadamente pobres, e que possuam um único bem imóvel.

JUSTIFICATIVA:

- Ao longo dos anos pessoas carentes que possuem residências precárias , em terrenos legalizados ou mesmo posse, que por sua condição social teriam direito a isenção fiscal e muitas delas acabaram recebendo o beneficio da isenção através de simples declarações dadas por prefeitos anteriores, sem ,contudo, dar as baixas dos débitos junto ao sistema de tributação da prefeitura, gerando debito que jamais conseguirão quitar, não sendo socialmente justo que venham a perder o único imóvel em que residem por força de execuções fiscais.
- Alem disso são cobranças inviáveis que acabam gerando um grande numero de processos de execuções fiscais, atravancando o andamento daqueles feitos que envolve quantias mais significativas, e cuja cobrança é viável.

Itapoá, 27 de março de 2009.

Izaque Goes
Vereador PSDB